

Porto

Quando fallecido Joaquin Jose
Tavares, e não se tendo elle ao
sentir, e apresentado sua viuva a
querer inventario, o Escrivão
Publico Machado da Espirito
que perante mim se foi, passei
mandado para ser a mesma ci-
tada para vir perante mim, e de-
pois do prazo de cinco dias, que lhe
assigno, prestar juramento de du-
sentidante dos bens do seu casal
sob pena de lanceamento de Inven-
tariante, e de sequestro: o que cumpra
Cidade de N. S. da Graça do Rio
de S. Francisco Xavier da Sul
20 de Março de 1859

Francisco Honorato Cidade
Juiz dos Offícios do Termo

Antes Francisco Honorato Cidade
de Juiz dos Offícios do Termo de
N. S. da Graça do Rio de S. Francisco
Xavier da Sul, e annos 8

Mando que o Escrivão do Juizo, que
este substituir, em cumprimento
do presente mandado, em todo
o termo assignado, em os lugares da
municipalidade, e do termo, e
em esta cidade, em o nome

quero ir a par ten, nascido a dias de Pagan
do de mil e cento e setenta e quatro, me
nador com companhia de sua mãe e seu
madrasto.

José, nascido a dias de Novembro de mil e
setenta e sete, em cento e setenta e sete, nascido
no mesmo lugar.

Antonio, nascido a dias de Maio de mil e
de mil e cento e setenta e sete, nascido
no mesmo lugar.

Calisto, nascido a dias de Maio de mil e
setenta e sete, em cento e setenta e sete, nascido
no mesmo lugar.

Henrique, nascido a quatro dias de Junho de mil e
de mil e cento e setenta e sete, nascido
no mesmo lugar.

Este é o único filho que se deu a
sua mãe e seu pai de seu pai
Do que, para constar, mandei fazer
esta escritura pública, que assinou com

o Capitão Comendador de Almeida
e o Regente da Intendência por
sua parte, e assim, para o

Georgeo de Barros da Silva, Juiz
de Direito.



Georgio de Barros da Silva
João de Barros da Silva

Traslado de Testamento
com que faleceu Joaquim
José Tavares.

In Nomine Domini, Amen. Saibam quan-
tos este Testamento oireu que no Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e cento e Cinquenta,
aos nove dias do mez de Abril, nesta Ci-
dade de Nossa Senhora da Graça de São
de São Francisco Xavier do Sul. Eu Jo-
quim José Tavares estando de frente de
Cama por um meu perfeito juizo, e en-
tendimento, como verdadeiro Christiano que
sou, em cuja Religião fui criado e edu-
cado, e nella gosto viver e morrer,
por não saber a hora que Deus de mim
se lembrará me restar a fazer como fa-
ço este meu Testamento pela forma e
maneira seguinte: Declaro que sou natu-
ral desta Cidade de São Francisco, filho
legitimo de Luiz Tavares de Miranda, e
sua mulher Dionizia Maria de Miranda
da já falecida, e sou Casado com Barba-
ra Maria da Graça, de cujo matrimonio
tomoos dois filhos de menor idade de nomes
Reginaldo, e Maria. Nomeio e lego para
serem meus Testamentarios em primei-
ro lugar a minha mulher Barbara Ma-
ria da Graça, em segundo lugar a meu cas-
nhado Januario Alves Jacinto, em terceiro
lugar ao Senhor Christião Jones de Chi-
veira meu Casnho, quirão por serviço

Serviu de Deus e por me fazerem merce
serem os meus Testamentarios a cuquas
a todos ou a cada hum em solidum he
belito e accredito para tomarem conta
de minha Terça e cumbrirem minhas
disposições. Declaro que digo forra e li
berta como se liberta nascesse a hum
frita minha Escrava de nome Maria
que tem quarenta annos de idade a
qual por meu falecimento gozará de
sua inteira liberdade. Declaro que a
dous Garças meus Escravos Julio de dous
annos de idade, Antonio com sete an
nos servirão a meus filhos dore annos,
e no fim deste tempo ficarão liberto, e
gozará de sua liberdade como se li
bertos nascessem. Declaro que meu fu
neral será feito a elleição de meu Tes
tamentario. Quero que se diga hum
Capella de Missas por minha Alma. Que
ro que se digão mais trinta Missas por
Alma de minha falecida Mãe, e outras
trinta por Alma de meu falecido Pai,
Padrinhas, e Madrinhas. Declaro que todo
o remanente de minha Terça digo a meus
filhos, a qual será pranzida com terras
de sitio de minha residencia. Declaro
que até esta data não deu nada
a ninguém. Declaro que a mim se me
deu e sou accredito das quantias dos
Creditos que appareu e dos assentos de
um cadame. Declaro mais que souo
Ombreiro de Conata, Papel, e Cobre que

Que minha mulher dará ao manifesto
com os mais bens que soumo. Por quanto
esta he a minha vontade domado e for-
ma escrito e declarado, e Requirio as
Authoridades a quem e Conhecimento de
te meu Testamento pertencer, e fazeas Cum-
prir tao intimamente como nelle se con-
tem por ser a minha ultima vontade,
em fe do que pedi ao Tabelião publico
desta Cidade este por mim escrevem e eu
assignei por meu Punho. Eu João José
Machado da Costa, Tabelião que prescri-
vi assignei com o Testador. Joaquim
José Tavares. João José Machado da
Costa. - Approvaçao - Saibam quantos este
publico instrumento de approvaçao de
Testamento viram que no Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil coto centos e Cinquenta, aos nove di-
as do mes de Abril nesta Cidade de No-
ssa Senhora da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul, na Rua da Graça
Casa N.º 31 da Residência de Joaquim
José Tavares, a onde eu Tabelião a seu
chamado virar, e sendo ahi presente o
dito Joaquim José Tavares, doante de
Cama real em seu perfeito juizo e en-
tendimento segundo omea entender e
pelas Respostas que deu as perguntas
que lhe fiz do que dou fe, sem como
de ser elle proprio por seu demora bem
conheido, e sendo tao bem presentes as
testemunhas no fim deste assignadas

assignadas perante e llas edito foy quim
foi taver me entregou estas duas fo-
lhas de papel escriptas em tres linguas
L'onde principia esta approvaçãõ dizen-
do me ser esse Testamento que o mar-
dau escreveu por mim Tabellião, e por
elle foi assignado, e miõ requeria ho-
approvadoes para sua validade. O que
em Tabellião tomei da sua mão, e exa-
minei, vi, corri, e cochi sem entretinha-
nem borraõ ou coiza que duvida fa-
ça, e a elle Testador perguntei se he
este esse Testamento e se o ha por con-
firme, e Valioso, ao que Respondeo que
sem duvida he este esse Testamento,
que e havia por con, firme, e Valioso,
e que por isso me pedira este instru-
mento de approvaçãõ, numero e Subri-
ca. Machado de que uso, e no fim le-
va meu signal publico, do que faço. es-
te instrumento de approvaçãõ para
sua validade tanto quanto em direito
me he permitido, testemunhas a tudo
presentes Custodio Jui de Moura
Bastos, Bento da Costa Pereira, Leandro
Correa, Salvador Antonio Alves
Maia, todos vivos de seu negocio, e
Antonio Vieira de Anajo que vive de
Lavoura, todos moradores desta Cida-
de, e Reconhecidas de mim Tabellião,
assignaçaõ aforrente approvaçãõ
com o Testador de Jois que por mim

Per mim foi lida. Eu João José Machado
da Costa Tabellião que a escrevi, e assignei
um Publico e Largo. Joaquim José Tavares,
Castelão José de Moura Bastos, Bento
da Costa Pereira, Leandro Bento Correa,
Aristonio Vieira de Araujo, Salimor An-
tonio Alves Moura. Em fi' da Verdade
(Estava o signal publico) Tabellião
João José Machado da Costa. - Termo d.
Abertura. - Aos oito dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e cinquenta e oito annos,
nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier do Sul,
em Casa da Residencia do actual Juiz Mu-
nicipal deste Termo e annos, o Doutor
Francisco Honorato Cidade, onde eu Escri-
vão de seu cargo vim, atij pelo mesmo
Juiz foi aberto este Testamento que
lhe foi apresentado por Ricardo Alves
de Miranda, do que para constar man-
dei lavrar este termo que assigna com
o dito representante, do que para cons-
tar mandei o Juiz lavrar este termo que
assigna como representante. Eu João
José Machado da Costa Escrivão que a
escrevi. **F**idade. Ricardo Alves de Mir-
randa. - Conclusão - E logo no mesmo dia
meu, anno, e lugar retro declarado faço
este testamento concluso ao actual Juiz
Municipal deste Termo e annos o Dou-
tor Francisco Honorato Cidade, do que pa-
ra constar lavro este termo. Eu João José
Machado da Costa Escrivão que a escrevi

escrivã. C.º. Cumprase e registre-se
nas partes, a que tocar, selladas as suas
folhas, e salva qual quer nullidade em
prejuizo de terceiro. Seja oportunamen-
te citada a testamentaria para assignar
o termo necessario. São Francisco 18 de
Novembro de 1858. **Fididade.** Dacta -
Nos oito dias do mez de Novembro de mil
oitocentos e Cincoenta e oito annos, nesta
Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul, em meu
Cartorio por parte do actual juiz Muni-
cipal deste termo e annexo o Doutor Fran-
cisco Honorato Cidade me foi entregue
este Testamento com seu despacho supra
do que faço este termo. Eu João José Ma-
chado da Costa Escrivão e escrivã. Appre-
sentado. Collectoria de Minas Provin-
cias do Rio de São Francisco 15 de Feve-
reiro de 1859. Francisco Mathias de Cas-
valho. Dacta. Nos quinze dias do mez de
Fevereiro de mil oitocentos e Cincoenta e
nove annos nesta Cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São Francisco
Xavier do Sul, em meu Cartorio por par-
te do Collector das Minas Gerais e Provin-
cias o Cappitão Francisco Mathias de
Casvalho, me foi entregue o Presente Tes-
tamento com a verba. Lecto do primeiro
Registro, cujo Testamento lhe havia sido
apresentado em treze de Novembro ultí-
mo do que lavro este termo. Eu João José
Machado da Costa Escrivão que o escrivã.

Deve q[ue] presente Testamento sellar qua-
tro folhas. São Francisco 21 de Fevereiro de
1859. João José Machado da Costa. N.º 5
(Carteira o signal do sello) 646 Pagou seis
centos e quarenta Rees. Rio de São Fran-
cisco 21 de Fevereiro de 1859. Carminho.

Attestado. - Certifico que por todo contem-
do do despacho Rectro, citei em sua pro-
pria pessoa, a Viúva Primiceira Testa-
mentaria Dona Barbara Maria da
Graça, para declarar se accitava em
cargo da presente testamentaria, e as-
signar o termo necessario, e de tudo ficou
ciente respondendo-me que accitava do
que dou fe. São Francisco 21 de Fevereiro
de 1859, João José Machado da Costa.

Termo d'acitação. - Eu existe nos dias
do mês de Fevereiro de mil oito Centos e cin-
conta e nove annos, nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Nação do Sul, em meu Cartorio
compareci perante a Viúva Primiceira
testamentaria Dona Barbara Maria
da Graça de mim reconhecida pela
propria que dou fe, e por ella me foi
dito que accitava o encargo da presen-
te testamentaria de seu falecido Ma-
rido Joaquim José Tavares, e se obriga-
va a fazer cumprir as disposições do
respectivo testamento, e a dar contas
no termo da Ley, do que para constar
laorei o presente termo que sendo lido
por a testamentaria não sabe escrever.

Escreve a seu rogo assignou o Cappitão
Christoph Gomes d'Alvira. Perante
mim João José Machado da Costa Es-
crivo que occorri. Christoph Gomes
de Alvira. Conta do Juiz. Aberta-
ra e compra de - 1000 Ao Curral. Con-
clusão e docta 400 - Terma assignadas
1000 - Notificação 1000 - Juiz e Jello
840 - Somma tudo 4240 Rees. Nada
mais em mim se continha em o referido Instu-
mento, em termo que todo bem e fidelmente foi co-
piar do proprio original a que em reports e por
mim foi conferido em fe do que em assigna. De
Francisco d de Moraes de 1859. Em João José
Machado da Costa Escrivo que se conferiu
e assignou

640 1470

Oy. Sua. Com. Torquaranta Luis
de Fran. 7 de Abril de 1859

Caro

Machado

João José Machado da Costa
Conferido por mim

Machado

Escreve a seu rogo assignou o Cappitão

Christoph Gomes d'Alvira. Perante

mim João José Machado da Costa Es-

crivo que occorri. Christoph Gomes

de Alvira. Conta do Juiz. Aberta-
ra e compra de - 1000 Ao Curral. Con-
clusão e docta 400 - Terma assignadas

depois de se ir para a Bahia de Todos os Santos
Também se ir para a Bahia de Todos os Santos
depois de se ir para a Bahia de Todos os Santos
depois de se ir para a Bahia de Todos os Santos
depois de se ir para a Bahia de Todos os Santos

[Illegible signature]

Excepcional Gomes de Oliveira
João Baptista Machado da Silva

[Large decorative flourish]

[Illegible signature]

Carta para a Bahia de Todos os Santos
depois de se ir para a Bahia de Todos os Santos
depois de se ir para a Bahia de Todos os Santos
depois de se ir para a Bahia de Todos os Santos
depois de se ir para a Bahia de Todos os Santos

Um par de mandado de farellas, netas
em quantia de onze, e outra netan-
ta, e omeenta, e outra mil e um
e omeenta, reis.

Um par de mandado de omeenta, reis.

Um par de machados, usados, avaliados a
doze e omeenta, reis, e omeenta em quatro mil reis

Um par de mandado, e outros

+ Um par de mandado de omeenta, com seis galones
de omeenta, e omeenta, e omeenta de lar-
ga, com uma ganeta, avaliados em
doze e omeenta, reis, e omeenta, e omeenta.

+ Um par de mandado de omeenta, em lar-
ga, com quatro galones de omeenta,
e omeenta, e omeenta de larga,
com uma ganeta, avaliados em omeenta,
e omeenta, reis.

+ Um par de mandado de omeenta de omeenta,
com omeenta galones de omeenta,
e omeenta de larga, avaliados em

+ Um par de mandado de omeenta, reis.

Um par de mandado de omeenta, avaliados

+ Um par de mandado de omeenta, reis.

+ Um par de mandado de omeenta, e omeenta,

+ Um par de mandado de omeenta, reis.

Um par de mandado de omeenta, avaliados

+ Um par de mandado de omeenta, reis.

+ Um par de mandado de omeenta, e omeenta, de
omeenta, e omeenta de omeenta, em

+ Um par de mandado de omeenta, e omeenta, reis.

Um par de mandado de omeenta de omeenta gal-
ones de omeenta, e omeenta de omeenta, e omeenta de omeenta,

Uma caixa grande de papel alho, com
quarenta de cada conto e cinco
centos, e mais mil e quarenta
quarenta reis. 1866

galinas de brasa, avaliada em dez mil
e cinco centos reis. 1248

Uma caixa de cana de quaresma,
aberta no fundo, com trinta e seis gal
inas de brasa, avaliada em trinta e seis
mil reis. 3400

Uma caixa de cana de quaresma em
brasa, com trinta e seis galinas de brasa,
avaliada em vinte e seis mil reis. 20400

Summario

Uma caixa de cana, avaliada em vinte e seis
mil reis. 20400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta
e seis mil reis. 30400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta e seis
mil reis. 30400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta e seis
mil reis. 30400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta e seis
mil reis. 30400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta e seis
mil reis. 30400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta e seis
mil reis. 30400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta e seis
mil reis. 30400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta e seis
mil reis. 30400

Uma caixa de cana, avaliada em trinta e seis
mil reis. 30400

... de no preceder a parte
... de no preceder a parte
... de no preceder a parte

225/500 mil quinientos e quatrocentos e sesenta e cinco
... de Sal e com terras
... de Juan Corto, e terras de
... de Juan Corto, e terras de

226/500 mil quinientos e treinta e cinco
... de Sal e com terras
... de Juan Corto, e terras de
... de Juan Corto, e terras de

... de Sal e com terras
... de Juan Corto, e terras de
... de Juan Corto, e terras de

227/500 mil e sesenta e cinco
... de Sal e com terras
... de Juan Corto, e terras de
... de Juan Corto, e terras de

... de Sal e com terras
... de Juan Corto, e terras de
... de Juan Corto, e terras de

... de Sal e com terras
... de Juan Corto, e terras de
... de Juan Corto, e terras de

228/500 mil e setenta e cinco
... de Sal e com terras
... de Juan Corto, e terras de
... de Juan Corto, e terras de

229/500 mil e quatrocentos e sesenta e cinco
... de Sal e com terras
... de Juan Corto, e terras de
... de Juan Corto, e terras de

Um livro de mandados ao fisco e outras coisas
no valor de trinta e um con-
tos e cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e seis

reais, e todo em contos, quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis.

Um livro de mandados de compra de antigas e modernas, e de outras coisas, e de outros artigos de gado e de outros artigos de fazendas, avaliados a mil e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis.

Um livro de mandados de compra de noventa e cinco arrobas de feijão, avaliados a mil e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis.

Propriedades em Lisboa

Um livro de mandados de compra de casas, que se fizeram por compra de doze e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis.

Um livro de mandados de compra de casas, avaliadas a mil e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis.

Um livro de mandados de compra de casas, avaliadas a mil e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis.

Um livro de mandados de compra de casas, avaliadas a mil e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis.

Um livro de mandados de compra de casas, avaliadas a mil e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis.

Um livro de mandados de compra de casas, avaliadas a mil e seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e seis.

160
IMPERIO



DO BRASIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Dona Barbara Maria da Graça, a favor do Cappito Joaquim Gomes d'Oliveira*

SABÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *cinquenta e nove*, a *11* dia do mes de *Março* nesta *Cidade de Santa Catharina da Graça do Rio de Janeiro* *Horario* *do dia* na *praça da praça*, e cara da *residencia* de *Dona Barbara Maria da Graça*, *Viuva* por *falecimento* de *Joaquim Jos. Cavaras*, onde em *testellia* a *seu* *filho* *vivo* a qual *em* a *hi* *presente* de *min* *Presença* *da* *propria* *que* *em* *si*, *bem* *como*

Reconhecida pela propria de *duas* *testemunhas* *adiante* *nomina* *das* *assignadas* em *prezença* *das* *quas* *por* *ell* *outorgante* *me* *foi* *dito*, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito *nôcia* e *constitue* por seu bastante procurador

ao *Cappito* *Joaquim* *Gomes* *d'Oliveira*, *especialmente* *para* *assistir* *a* *os* *termos* *meusos*, *requerer* *quants* *provis* *for* *no* *div* *ventario* *por* *falecimento* *de* *seu* *marido* *Joaquim* *Jos. Cavaras* *a* *te* *definitiva* *final* *e* *que* *approvava* *e* *havira* *por* *firma* *e* *rubrica* *tudo* *quants* *a* *te* *per* *mitto* *firma* *o* *dito* *seu* *procurador*

Assignada concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, mover e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e faser proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; leer e relicitar sobre

quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, de cisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem compellar, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for ab'm da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fê, fiz e te Instrumento que lhe li acceit

ou em qualquer por a Outorgante não daber de
 a d'um fôgo Hermenegildo José Cardoso, com as
 tes testemunhas presentes Francisco Alves Jacinto, e Ricardo Al-
 ves de Miranda e todos remanhuídos de mim João José Ma-
 chado da borta Pubellia que subscrevi e assignei em publi-
 co usaso.

Empi^o do b'rd.

O Tab. João José Machado da borta

João P. Barão Maria Fagundes

Hermenegildo José Cardoso

Como Testemunha Francisco Alves Jacinto

Como Testemunha Ricardo Alves de Miranda

2160
 2300
 4160
 #

[Faint, illegible cursive handwriting, possibly a signature or name, running vertically down the center of the page.]

[Faint, illegible cursive handwriting, possibly a list or notes, located in the upper right quadrant of the page.]



Juntada

El día de hoy de once de mayo de
año de Noventa y cinco de la
nueva era de Cristo de mil setecientos
y cinco años, en nombre, y a la
orden de don Juan de Sotomayor, Teniente
de los señores don Francisco de Sotomayor
y don Juan de Sotomayor, juntos a
este efecto una junta, y de acuerdo
en ella junta, que se dio hoy a
presentar por el Capitán Cristóbal
García de Alvarado, y si quanto es
de este negocio. Y para constar,
fue este día de hoy, en presencia
de don Sebastián de Alvarado, Comandante
y teniente

22
Mun. Sur. Couto Juiz de Ophão

© Sr. D.ª Barbara Maria da Graça, por seu advogado
Procurador abaixo assignado, que para a todo tempo cons-
tar preciso a torna juntado do presente documento
aos autos de inventario a que por este Juizo se esta proceden-
do nos bens do extinto Sr. D.º Joaquim José Tavares e assim //

Junte-se. Sr.
Francisco José
Mariano de 1859.

D.ª P.ª D.ª Maria da Graça

C. R. Mee

Crispiano Gomes de Mee

[A large, vertical, wavy scribble or signature, possibly a stylized 'P' or 'R', running down the center of the page.]

[A cluster of illegible cursive handwriting, possibly a signature or a set of initials, located in the middle-right section of the page.]

[The rest of the page contains extremely faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

Maria da Graça, no processo de seu
Procureador, Capitão Luiz Firmeza
e José da Graça, para todo o contido
do despacho e folhas vinte e um
e vinte, e fizesse de tudo, bem in-
telligencia de, do que dispõe. São
Paulo, 29 de Julho de 1857.

João de Deus
João de Deus

João de Deus
João de Deus, no processo de seu
Procureador, Capitão Luiz Firmeza
e José da Graça, para todo o contido
do despacho e folhas vinte e um
e vinte, e fizesse de tudo, bem in-
telligencia de, do que dispõe. São
Paulo, 29 de Julho de 1857.

João de Deus, no processo de seu
Procureador, Capitão Luiz Firmeza
e José da Graça, para todo o contido
do despacho e folhas vinte e um
e vinte, e fizesse de tudo, bem in-
telligencia de, do que dispõe. São
Paulo, 29 de Julho de 1857.

João de Deus, no processo de seu
Procureador, Capitão Luiz Firmeza
e José da Graça, para todo o contido
do despacho e folhas vinte e um
e vinte, e fizesse de tudo, bem in-
telligencia de, do que dispõe. São
Paulo, 29 de Julho de 1857.

Humo. Sr. Doutor João de Azevedo

Di. D. Barbara Maria da Traca, vi-
va Inventariante dos bens de seu cas-
to Casal por fallecimento de seu mar-
do Joaquin José Tavares, por seu Pro-
curador abaixo assignado, que ella sup-
põe ser nomeada Tutora dos Orphãos
seus filhos para por elles representar na
partilha a que se tem de proceder, e
debe já requerer que seja dado em paga-
mento das legitimas do Orphão Raymundo
do escravo Sergio, do Orphão Maria os es-
cravos Miguel e Bernardo, e do Orphão Jo-
seph Felippi, obrigando-se a suppr. pela
morte ou fuga dos ditzos escravos, no termo
da Lei. Cito sim, requer a dita Sr. D. para por
seu ordenar, que seja lançada, na de-
claração da partilha, a folha de pagamento
da meação da suppr. a totalidade das
dividas activas, que por inadvertencia sua
deixou de mencionar na declaração, e a
coba de elle ser tomada por termo nos res-
pectivos autos de inventario, da qual deve
ser eliminada a escrava Bernardo, a titulo
o fideiuss. supra referido em favor da Orphã Ma-
ria: em estes termos //

Q

em resposta a Vossa Real C. R. M.
L. Geral, sobre a parte como por direito. //

de direito como por
er de direito. São
Francisco 30 de julho
1859

C. R. M.

Crispian Gomes de A. 9

Cidade

Thomaz de Jesus de Olyphants

Conformo me com a pretensão
do Supp. segundo os termos de
Direito, e em 30 de julho de 1859
de 1859

D. M. Hor

Curador Geral
Tram. do Costa Pereira

Assignando a Supplicante e seu advogado
de termo necessário, como fizesse juntamente
do de esta do autor. Quanto a ser Tutela
ra, em que que para tanto de habilita
velo anexo convenientes. São Francisco
30 de julho de 1859

Cidade

Supp. denunciado a f. c. c.

Deu-se dia 30 de julho de 1859 de
citando e em esta a nomear
no no logar denunciado por D. A.
curador, Districto da Fregezia

Condomínio
No dezoito dias do mês de Agosto
de mil e setecentos e oitenta e nove
anos, nesta Cidade de São Paulo
na Casa do Sr. Dr. João de
Albuquerque Albuquerque
presentes antes, e presentes ao juiz
dos Orphãos desta Casa de
Cidade Francisco Henriques
Ogum, para emitir, assim
em. Em, João de Albuquerque
Albuquerque Albuquerque

Proceda-se a partilha pelos Benfe-
dores benfeitos, e a partilha a ser
do, que o devesem ser, pela forma
seguinte: O montante de bens e di-
vidas activas, contempladas os juros,
ou juros, das que os venham, a con-
ta da data da descrição das mes-
mas, de se o monte dividido em duas
partes, das quaes se dará uma a
viuva Inventariante, em pagamento
toda sua meação; e a outra meação
de se a dividida em tres partes, uma
das quaes será lançada ao paga-
mento da herça e dispostas testa-
mentarias do falecido inventaria-
do conforme o testamento a 16.
Contemple-se na herça o valor dos
escrivos prados João e Antonio, ava-
liados a 1/2 de legados em usufructo
aos herdeiros filhos da Testador, de cu-

Salvador José de Sáez, e
 seu defensor jurado, Pascho
 de Carvalho, em um livro
 d'elles, que procura, mas
 não dequite, de baixo do qual
 lhes incumbem, que, bem em
 razão, e de seu conhecimento de
 Confidore, do bem escripto
 do do presente inventario,
 tendo em vista o despacho
 de liberação da parte de
 a fathas, fôrta e uma con-
 do, e guardando aquella igual-
 dade e justiça que se devesse
 de se fazer, e mandado. Hou-
 vido por elles, e deito juramen-
 to, assignando e presentando, com
 puz de que, para escriptos, man-
 tenha-se a verdade, e a
 assignação, e os livros, e parti-
 dulas, no presente do
 enredo da mesma inventa-
 riante o Capitão Luiz pin-
 gamis de Oliveira, e do
 padre qual dos Ophas
 Antonio Antonio de Sa-
 za, e o sr. João Teófilo
 Maciel de Sáez, e
 os que o fizeram.

Lucal

João Vicente Nobrega Dutra
 e Salvador de Sáez

João Teófilo de Sáez

Alma Juris de Casar

Cumpre me haver ao Conhecimento
de V. S. que nos podendo tractar d'apoi-
tilla d'este Juramento. por ter fallido
o partido entao nominado Salvador Jo-
se dos Anjos, dignem por tanto V. S. or-
denar como for devidos. Rio de S. Jo.
6 de Março de 1860.

O Partido

João Vicente Nabreço Dutra

Fato

Em este dia do mes de Março
de mil oitocentos e sessenta an-
nos, nesta Cidade de Nova
Amoyra da Praça do Rio de São
Francisco Xavier do Sol, em
nosso Cartorio, por parte do
partido juramentado pelo Vi-
cente Nabreço Dutra, mui-
tas e diversas vezes, ante com
a informacao supra, do que
fui o de termo. Eu, João de
carmo Barbosa da Silva, Es-
crivaõ e escrivão.

Conclusão

Logo no mesmo dia, supran-
dido, supran dita, de se fa-
zer este, ante as mesmas, e no

actual por a Ophias primario
 suppleto de un curador. Na
 liza pagueira Jasi e' Ophias
 Ophias de que se tem a de termo.
 Cujo no liza campo Machalada
 Janna e' Curador e curador
 P. B.

Notifique ao Curador Geral para
 comparecer neste juizo no dia 9 do bono
 ante Ovar da manha p. p. p. de Ophias
 sobre as empartidas em subertuicas
 no finado nomeado S. P. e' de liza
 1850

Curador

P. B.

Em no mesmo dia, no qual, em
 Portugal se pro de liza, em
 subertuicas, por parte de a
 ete el Jasi e' Ophias primario sup-
 plete de un curador. Na liza p-
 aguire Jasi e' Ophias de que se
 me Jasi e' Ophias de que se
 o liza de que se, de que se
 de termo. Cujo no liza campo
 Machalada de Janna e' Curador
 e curador

Curador

Notifico que se notifique ao Curador
 de ao Curador Geral de
 P. B.

representa. O que accide pelo que
 seia que a provincia a ditto tempo
 era, e ademas que fosse a dita
 para incontinente se prestou o com-
 pimento de juramento, e com o car-
 tidor Joao Pereira da Silva e
 todos os jurados non todos precede-
 ram a parte da dita forma de
 liberdade. E que para constar
 mandou o juiz fazer este termo
 que assigna com o subscrito
 e do Sr. Com. Joao Pereira da
 Silva da Bahia, Coritiba que
 escrevi
 local

Valentininho de Souza

Cartidaes

Cartidões que a dita, com sua pro-
 pria pessoa, ao Capitão Jaco-
 bino da Silva para se prestou
 a dita juramento de Cartidões, e
 incontinente se prestou a parte
 da dita de bens do presente in-
 teresse para pessoa já liberada
 de que se tem scripto, e do Sr. Com.
 Francisco, 8 de Março de 1800

Coritiba
 Joao Pereira da Silva da Bahia.

Forma de juramento

Eu, no presente dia, mês, e anno
de 1808, no termo declarada presente
deu amigo Carreira e o tenente
de 1.º tenente Capitão José An-
siano de Oliveira, a quem de-
rio-lhe juramento aos Santos
Evangelhos, e assim lido deb-
sede por sua mão direita,
debaixo do qual lhe juramento,
que tem e verá de juramento de
boa fé e sem consciência, sem
dolo, nem malícia, sem alioquin
afirmação de serviço de Cartão de
Bom constante do presente
inventario, guardando, na res-
peitosa publicão a igualda-
de queo direito se de juramento
e observando devidamente a
que se acha disposto no despacho
de sua deliberação e gothas prin-
ta e usua e jurto. Recibido por
este o dito juramento, assim pro-
metto e assino. E que, pa-
ra constar, mandou fazer la-
var este termo, que assim
assino e sobredito Cartão de
João de Aguiar Machado da
Cruz, Carreira que assinou
bural

João de Aguiar Machado

Uma carta de pagamento de quatro contos e cinquenta mil reis
 de quatro contos e cinquenta mil reis 4500000
 de oito contos e cinquenta mil reis 8000000

Uma carta de pagamento de quatro contos e cinquenta mil reis
 de quatro contos e cinquenta mil reis 4500000
 de oito contos e cinquenta mil reis 8000000

Uma carta de pagamento de quatro contos e cinquenta mil reis
 de quatro contos e cinquenta mil reis 4500000
 de oito contos e cinquenta mil reis 8000000

Uma carta de pagamento de quatro contos e cinquenta mil reis
 de quatro contos e cinquenta mil reis 4500000
 de oito contos e cinquenta mil reis 8000000

Uma carta de pagamento de quatro contos e cinquenta mil reis
 de quatro contos e cinquenta mil reis 4500000
 de oito contos e cinquenta mil reis 8000000

Uma carta de pagamento de quatro contos e cinquenta mil reis
 de quatro contos e cinquenta mil reis 4500000
 de oito contos e cinquenta mil reis 8000000

Uma carta de pagamento de quatro contos e cinquenta mil reis
 de quatro contos e cinquenta mil reis 4500000
 de oito contos e cinquenta mil reis 8000000

Por ser cuando se para el la...
no cantidad de que...
... 14. 120...

... de su...
... 608...

... 31446...

... 27428...

... 32480...

... 204480...

... 15443424...

5443/2040
Rem sur grande as parcellas p...
quantia de quinze...
em...
57280...
citaras, arabizadas a...
p... cada...
de... mil...
57280...

Uma facha...
...
8...

...
...
2...

...
...
18...

...
...
4...

...
...
10...

...
...
5...

...
...
16...

...
...
17...

Um par de mandos de pombas, entre os
quatro de quinze e os de quinze
e quatro de seis, entre mil e
quinhentos e quarenta e cinco.

Um outro canhão de quatro e meio
com um canhão de Palma de boia,
20 pombas de um e meio mil e seis.

Um outro canhão de quatro e meio
de um e meio mil e seis, entre os
de boia, artilhada com 20 pombas
de 1280 e de cinco e seis.

Um outro canhão de quatro e meio
de um e meio mil e seis, entre os
de boia, artilhada com 20
3000 mil e seis.

Um outro canhão de quatro e meio
de um e meio mil e seis, entre os
de boia, artilhada com 20 pombas
20 pombas de um e meio mil e seis.

Um par de osas, artilhada com 20
3000 mil e seis.

Um par de osas, artilhada
3000 mil e seis.

Um par de osas, artilhada, com
3000 mil e seis.

Um par de osas, artilhada
3000 mil e seis.

Um par de osas, artilhada
3000 mil e seis.

Um par de osas, artilhada
3000 mil e seis.

Um par de osas, artilhada
3000 mil e seis.

Um par de osas, artilhada
3000 mil e seis.

Per summas ac parvas partes magnas
de lignis cum de eis ante & quon-
dam nihil e quincentis & quarenta

1684/5

annos pro modo de fundis de casa
de
aliquos defensionibus a milibus eade
aliquos, & a casa
de

Alia autem
de
de
de

Alia autem
de
de
de

Alia autem
de
de
de

Alia autem
de
de
de

Alia autem
de
de

2000
1844/5

Ser sempre de as parcelas antes na
 quantia de doze contos e setenta
 e cinco e sessenta e seis mil quinhentos
 e quarenta e seis reis. 19:7668546

Ser o lado da parte da sul
 com casas de Antonio Jaci Tibi-
 ro, avaliada na quantia de setenta
 e cinco mil reis. 400000

O montado de casas na marinha,
 em frente da sublesta casa,
 continuando pelo lado do Norte
 com a montada que pertence a Ja-
 manio Am. Jacintho, e pelo do
 Sul com as de Antonio Jaci
 Tibiro, avaliada em cem mil e 50000

Um chão para casa na praça
 desta cidade, continuando pelo
 lado do Norte com chão de Jaci
 Joaquim de Souza, e pelo do Sul
 com casas de Manoel de Al-
 carda Coutinho, e pelas fundas
 com os montes do quintal de Fran-
 cisco Mathias de Carvalho,
 avaliada em cem mil reis. 100000

Depois esta para a folha da ter-
 ceira a quantia de doze contos e cin-
 ta e seis mil e sessenta e seis reis. 20:6668546

E para a marinha se faz a paga-
 mento a dita villa, na forma
 determinada pelo dito Reg. que
 assignou com os ditos de Con-

Partidarios: e em João Calças
Marchado de Coimbra e Coimbra
Lisboa

João Lourenço de Almeida
João Vicente Nobrega Dutra

Engarmento de terra do fidejudo
de São de haver subscritores da
terra do fidejudo em pagamento
das despesas feitas em
ar, a quantia de seiscentos e
dois mil e dois mil e setecentos e
6.212/457 contos e setecentos e

Da qual se lhe fez entrega pe-
lo seguinte:

No poder do coronel João, por de-
de direito em 1784, a quan-
1.200.000 de um conto e duzentos e
No poder de João Antonio, cor-
de, por de, de quarenta e cinco
idade, a quantia de oitocentos
800.000 mil reis.

No poder do coronel João, cor-
de de quatro e cinco mil reis.
300.000 quantia de quatro mil e

Com de João, por de, a
quantia de um conto e oitocentos
e oitenta e quatro mil e quatro
1.884/480 de oitenta e seis mil e

Das despesas da terra do fidejudo
ante, a quantia de dois contos
e oitenta e quatro mil e quatro
2.028/211
6.212/457

braca, e todas, na quantia de du
280000000 e oitenta mil réis.

Uma vez mais a quantia de mesma
Luzia, de seis annos de idade, am-
liada de um quarto cento e cinco
450000000 mil réis.

Terceira, em modo corrente, a
quantia de um cento e cinquenta
e quarenta mil novecentos e de-
13404919 e nove réis.

2.0104919 E quarta, mancia, segun e paga-
mento á conta, ludico e pto, na
forma da de terminação do juiz,
que assignou com o subdito
Bartolomeu em João Cabral
Aachado de Cardeal, Cari-
pas e vassallos
D. Goncal

João Luíz de Almeida
João Vicente Sobrega Dutra

Declarante de Maria
Hede Thom Maria, esposa,
filha do fallecido Joaquim José
Caram, para pagamento de sua
legittima partilha, a quantia de
Legittimada cento e oitenta mil novecentos
8.0104919 e dezasseis réis.

D. Goncal de Albuquerque
na maneira seguinte
Tendo sido lido e lido a escritura legiti-
de no estado da vida da mesma

E por esta maneira de fazer e pa-
 gamento a este Real D.º de suplicas
 e na forma da determinação da
 Real C.ª, que assignou com as sub-
 scrições Bartolomeu de Jesus, Bot-
 campo, Machado da Silva, Pereira,
 e outros.

José Luciano de Almeida
 João Vicente Nobrega Dutra

Pagamento de Cartões
 Real D.º de suplicas, e outros.
 filhos de Galvão de Joaquim José
 Cavalcanti, para pagamento de sua
 legítima paterna, a quantia de
 R.ºs cento e cinquenta mil no Legítima
 seguinte e de seu nome. L.º de 04/9/19
 a qual se lhe fez entrega por
 a primeira seguinte:
 vinte e cinco braças de terras no sitio
 da propriedade do casal de João de
 Jesus no paragem da Campesina
 grande, com sesenta e cinco
 Puntas e seis braças de quarteirão
 em duas ou três vezes de Henrique
 Gil de Jesus, Carlos, e Jannario
 Pedro Jacintho, e Jannario
 de João de Jesus, com terras de
 braças e suplicas de João, e João de
 João de Jesus de suplicas de
 João de Jesus de suplicas de
 João de Jesus de suplicas de

Jota

Quinta-feira um dia de mey de
Barão de milite com a
cidade de
Nossa Senhora da Graça de Rio
de São Francisco. Henrique de
em a casa da residência de
qual que d'Aguiar Costa
mãe primeira suplicante em
meio. Não se querem por d'
Oliveira Costa, e em Loui-
vão em, e em do chi, por d'Aguiar
mãe primeira suplicante em
com o hospital, e em do
por d'Aguiar. Em João de
por Natchado de Aguiar, Pereira
que o mesmo

Mãe primeira suplicante.

Quinta-feira um dia de mey de
Barão de milite com a
cidade de
Nossa Senhora da Graça de Rio
de São Francisco. Henrique de
em a casa da residência de
qual que d'Aguiar Costa
mãe primeira suplicante em
meio. Não se querem por d'
Oliveira Costa, e em Loui-
vão em, e em do chi, por d'Aguiar
mãe primeira suplicante em
com o hospital, e em do
por d'Aguiar. Em João de
por Natchado de Aguiar, Pereira
que o mesmo



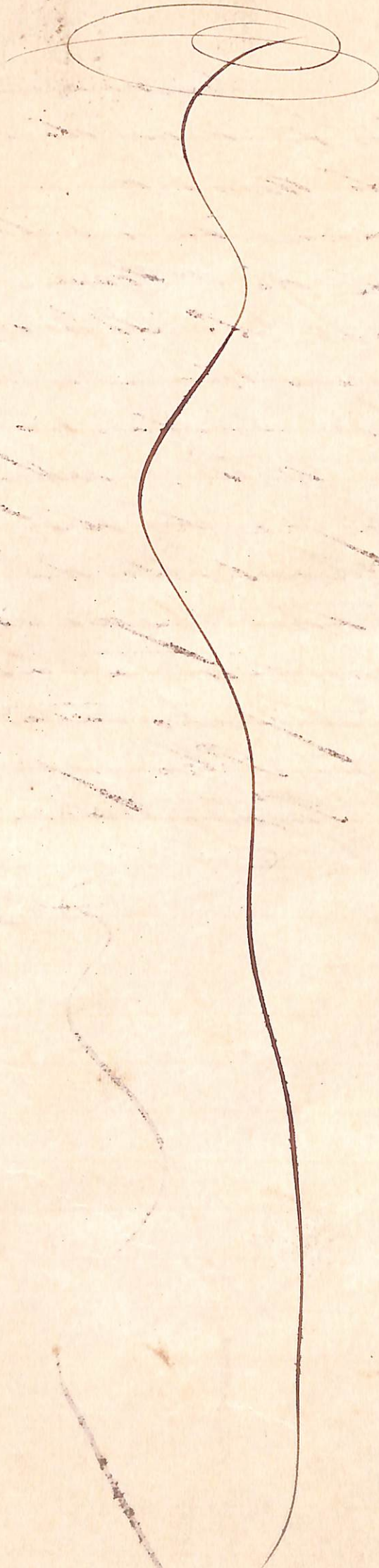
[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]

Junta da
Cidade de São Paulo e, nove dias do mes de
Maio de mil e setecentos e no-
venta e nove, nesta Cidade
de São Paulo da Província
do Rio de São Paulo e Caminho
do Sul, em um Cartorio, junto
a outro auto e combrimento, que
se diante se segue, o qual me
foi lido e apertado por parte
de D.ª Barbara Maria
da Gama. E que, para con-
tar, foi este termo. Cu. f.º 1.º
João de Machado de Gama, Es-
crivaõ, que o escreveu.



Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Junhada
Cofre montado de dez de novo de Junho
de mil e oitocentos e sessenta e seis,
vista Cidade de Vila Rica
da Graça do Rio de São Francisco
Haver de sal em novo Cartório
junto a este cofre e combrimento
do, que ao diante se segue, e ho-
je me foi apresentada por parte
do Sr. Tomé Barbara Maria da
Graça, do que laço este termo.
Eu, João de Deus Machado de
Oliveira, Escrivão, escrevi



fundada.
No termo de dez e sete de agosto de
noventa e sete, mil e oitocentos
e setenta e sete, na
Cidade de S. Paulo, sob
da Jureza do Bispo de S. Paulo
Francisco Xavier de S. Paulo,
em menção de lei, junto
a este termo, uma peti-
ção de pedimento, de Fran-
cisco de S. Paulo, e de
documentos, respectivos, que
trazido ao diante se segue,
de que faço esta forma.
Eu, João de S. Paulo, Escrivão
do S. Paulo, assinado e sa-
am.

57
H. S. De Juss de Orfas

R\$ 100

R\$ com reis Paraty

22 de Abril de 1864 ou seu ^{ante}

de Pa. S. I. J. J. J.

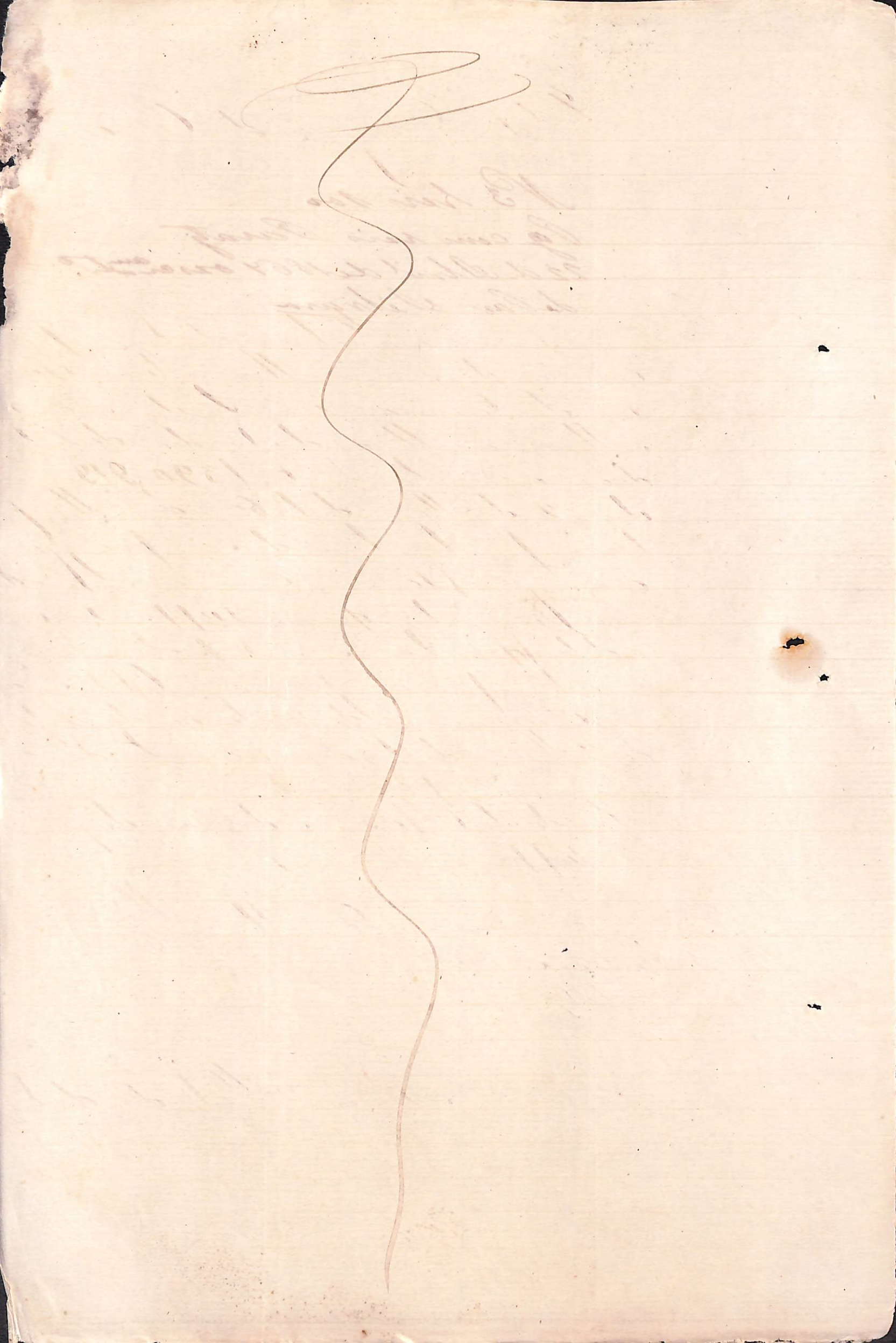
João Francisco Machado da Silva por
cabeça de sua mulher Maria Barbara
da Conceição, que tendo sido re-
colhida a Mesa de Rendas desta Ci-
dade a quantia de R\$ 1.390,919 no
dia 29 de Maio de 1860, que lhe fu-
tencio por legitima de seu pai Jo-
aquim José Savana, como mostra o de-
cumsto junto; quer o Supp. receber
a dita quantia e seus respectivos inter-
sencidos, por isso requer a V. S. se que-
re officiar ao Administrador da Defen-
da Mesa de Rendas requeritando o
mencionado pagamento.

E de V. S. assim se dignar deferir
o Supp.

Como requer justamente E. P. M.
esta nos autos. S. Fran 13 de
Maio de 1864.

Aracy

Francisco Machado da Silva



M. S. D. João P. de Sousa

Dis Francisco Machado da Silva que
para com de los direitos publicos
por certidão e teor da folha de
partilha de sua mulher Maria
Barbara Loureiro e por isso requere
com assim reconhecem^{to} da instr. de seu Sr. J. J. de Capell.

P. S. Francisco e J. A. V. de Siqueira
de abril de 1867. mandou que o Respe-
toso Escrivão, Bernardo

o Comentario da folha
cuid. Jacquin José
Tavarez passe a
certidão requerida
E. P. M.

João Poliponico Machado da Silva
Escrivão do Juizo de Officio de Turm
e Cidadão de Vila Rica de Pernambuco da Ju-
za do Rio de São Francisco. Assim
do Sul de Certidão que me foi con-
sentida que por este Juizo de Officio
se proceder, por fundamentos de
Gonquim dos Santos, do Juizo
fundamentalmente a favor Barbara
Maria da Silva, filha de João
Joachim e quatro sessos, a quem se

Don Juan Antonio de los Rios
Cien años de cinco años de edad,
asistido por sus hijos y herederos.

300.00

En virtud de la presente escritura, a
quien se le ha de pagar los quinientos e
noventa y cinco reales de vellón de
sus. El por esta escritura se pagó 1.390.919

e ingenuidad a la casa de los Rios 2.070.919

una suma de ochocientos e
quince, que se asignaron a los
dichos herederos. En los días de
Madrid de mayo e cinco. En
presencia de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

Abogado de Don Juan Antonio de los Rios
Abogado de Don Juan Antonio de los Rios

116

Humm. Jacinto (Cetina e Valle das
 Anas de S. Francisco) Couto e Sessenta
 Pagou Couto e Sessenta reis. Rio de
 Pagou Couto e Sessenta reis. Rio de
 São Francisco muito novo e mais
 e mais com Couto e Sessenta.
 Cascaes. Expedido em An. Felício
 Humm. em. Confirmação dos Co-
 fies dos Regatos. Humm. humm. e
 mais com Couto e Sessenta a mais
 com Couto e Sessenta e mais. Ho-
 mas em de São de Sessenta Super-
 stia, fica largando em Cabito do
 actual a Sessenta e mais a mais
 de São Couto Couto e Sessenta
 e mais com Couto e Sessenta
 e mais reis que pagou São de
 Barbara Maria da S. S. S. S.
 de São João Regatos Regatos,
 Maria, João, Clotário, Clotário e
 mais, juntamente com mais
 Regatos filhos de Sessenta pagou
 por Sessenta, e mais com a
 que de Sessenta pagou. Maria de
 Sessenta de São de São Francisco
 Sessenta com de Sessenta e mais com
 Couto e Sessenta. O Sessenta
 Sessenta. Sessenta de Sessenta.
 O Sessenta. Sessenta Sessenta
 de Sessenta. Sessenta Sessenta
 Sessenta de Sessenta Sessenta
 Sessenta e Sessenta. Pagou Couto
 e Sessenta reis. Rio de São Fran-

117

Summa sua octo de milia et
nove centos e sexcentis.

Carrao de Guedes =

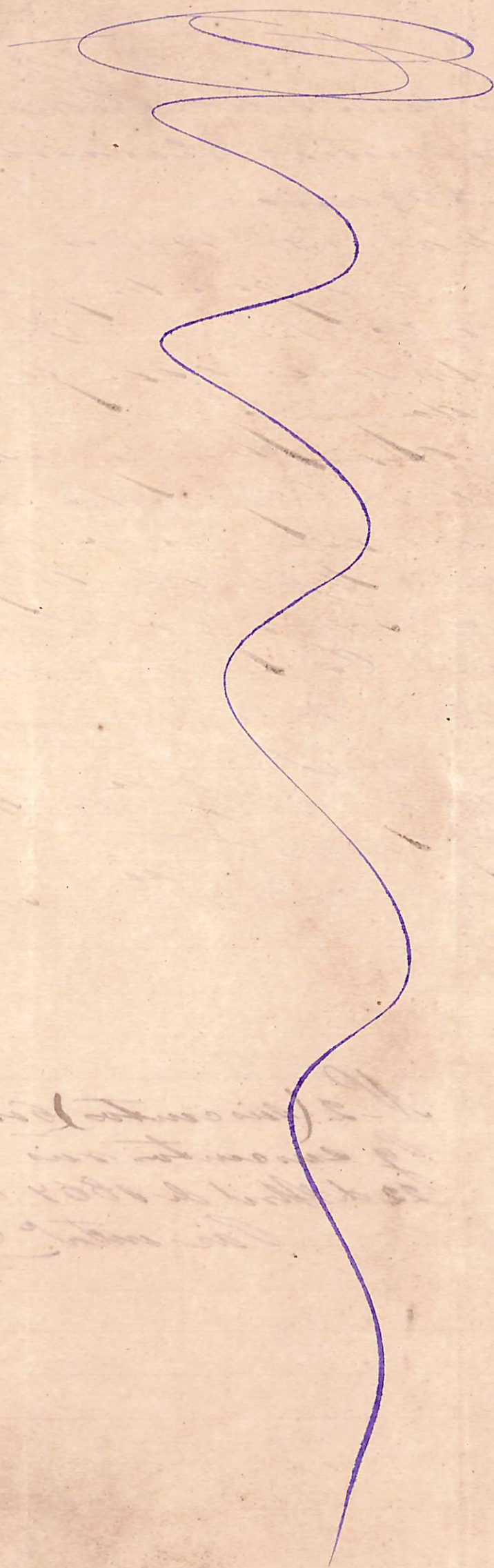
cidade de São Paulo, nem menos de con-
tinha em a referida paga-
menta, e comheçimto, que
fudo gualmente aqui se
trahia dos proprios origi-
naes em q'haes me reporto, e
foi por mim Congrada, em fe-
do de 10 de Maio de 1807

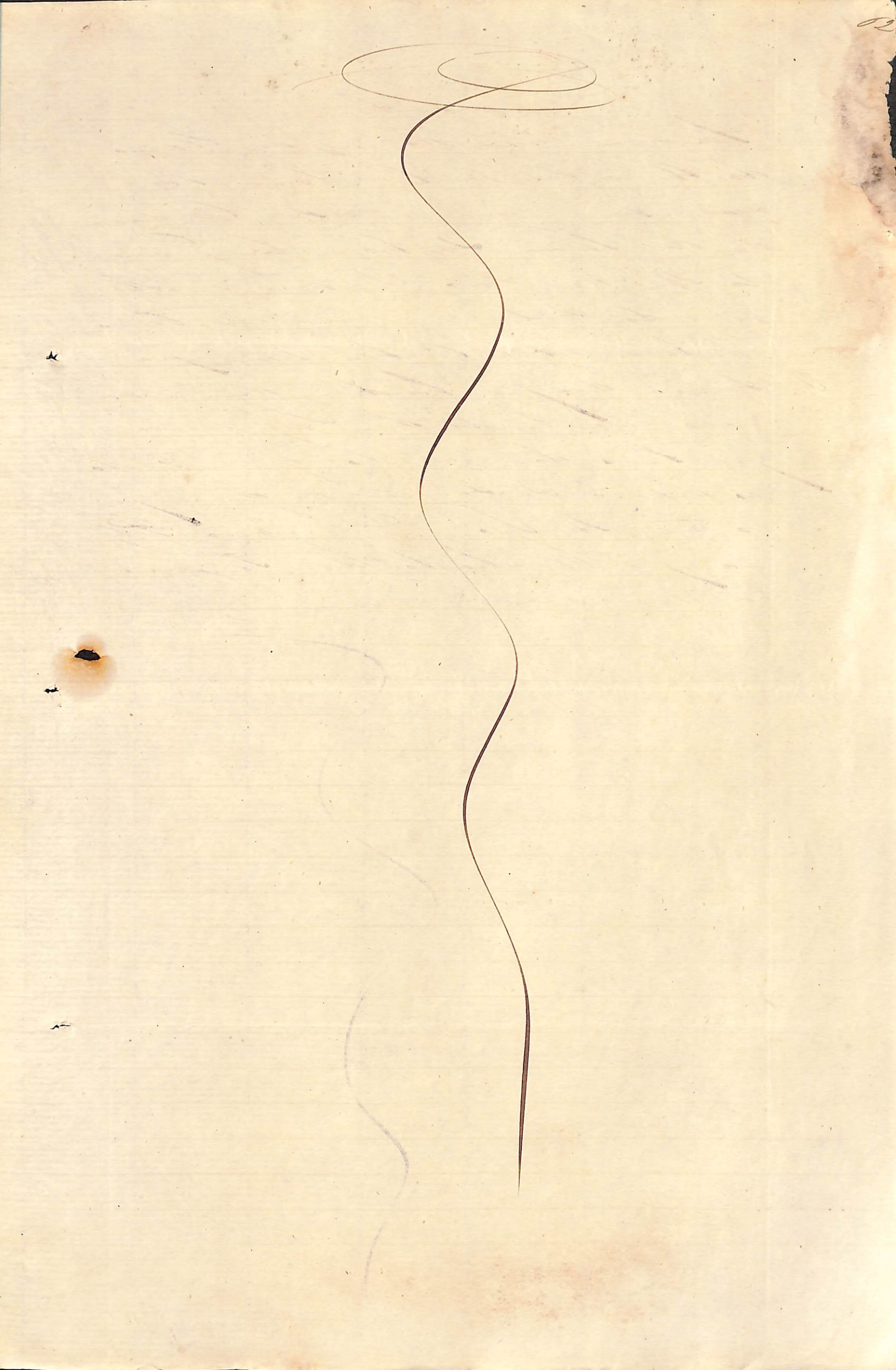
Em para o thesorero thesorero
do Império, Theodoro de Albuquerque
ni, Confirma e assigna

Joaõ Theodoro de Albuquerque
Theodoro de Albuquerque
Theodoro de Albuquerque

R. 3:000
D. 1:400
R. 4:400

N.º 2 (duzentos) Cor reis
89 euzentos reis Paraty
22 de Abril de 1804. ass. e
Por inter. Silveira





Justada

En este dia de hoy de Mayo
de Anno de mil setecientos e
cuarenta e nove, en esta Ciu-
dad de San Lorenzo de los
Rio de San Francisco de la
Isla de Cuba en un manuscrito,
junto a otros otros una pr-
ticular de probada, de Fran-
cisco Machado de la Isla de
propios documentos, que todo
es cierto e sigue de que ju-
ra este testigo. En San Pedro
de la Isla de San Pedro,
Cienfuegos e aca.



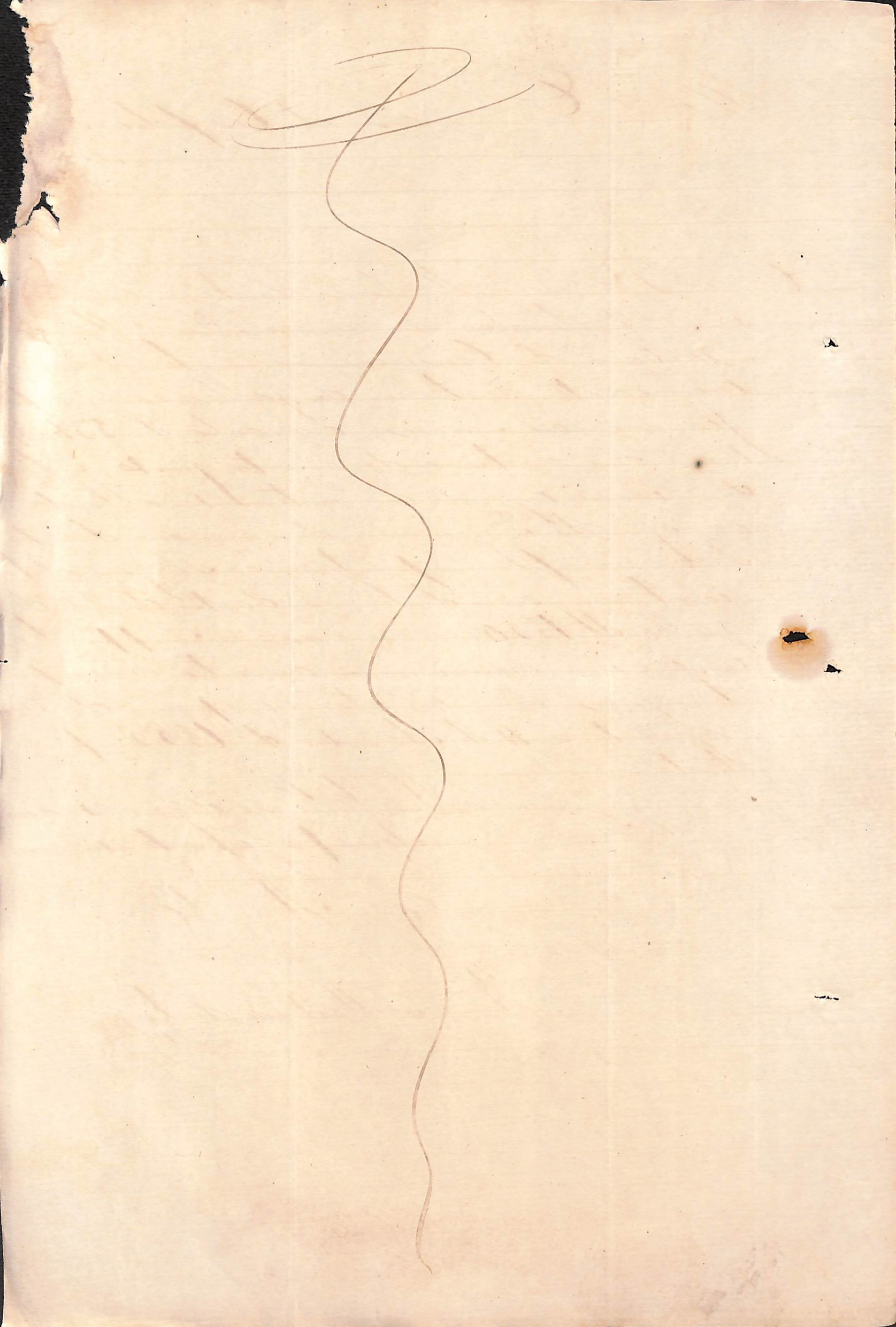
Alto em D. João de Céspedes
N.º 4 — 100
Pg. cem e seis de S. M.
N.º 4 de 11 de 1861
prova

Os Senhores Francisco e Maria da Luz que ha-
vendo pertencido a sua mulher e Maria
Barbara da Consciência, como herdeira de
remanescente da terça do falecido Sr. João
Joaquim José Savares, a quantia de 531\$378
Reis, como mostra o documento junto, e ten-
do sido a referida quantia recolhida
ao cofre da Tesouraria da Fazenda desta
Provincia por emprestimo ao Tesouro Pro-
vincial na forma da Lei, em data de 28 de
Junho de 1860: quer agora o Supp. ha-
ver a si a mencionada quantia e respu-
ctivos juros vencidos, até a véspera de seu
casamento a 11 de Novembro de 1860: por
tanto

Descontos, e juros
a contar dos juros
se nos refer
aos Senhores João
Francisco e Maria
da Luz - em 1861 -
Cobrança

P. a P. se digue requi-
sitar o pagamento a quem
L. A. M.

Francisco e Maria da Luz



do supplicante, bem como os seus ir-
mãos retro nomeados, foram instituídos
herdeiros do remanente da terça do
mesmo fallecido, como consta do res-
pectivo testamento; que para esse fim
foi lançada a quantia de tres
centos e setenta e oito mil duzen-
tas e setenta e nove reis, e que dividida
a referida quantia em seis partes igua-
es, visto serem seis os filhos do men-
cionado fallecido, pertence a cada um
d'elles a quantia de quinhentos trin-
ta e oito mil trezentos e setenta e oi-
to reis, que englobadamente fôra
recolhida ao Cofre da Thezouraria de
Fazenda d'esta Provincia por empréstimo
ao Governo, em data de vinte e oito de
Julho de mil oitocentos e sessenta.

Referido é verdade, aos proprios autos
me reporto, dos quaes fiz extrahir a pre-
sente certidão, sem fé do que me assi-
gno. São Francisco, 28 de Agosto d 1868.

Eu, João Polycarpo Machado
da Fajarda, Tabelião e sube-
orn, confiro e assigno.

João Polycarpo Machado
Confiro e assigno.
João Polycarpo Machado

N.º 3 200
79 duzentos reis do Salto
Baratá 4 de Novembro de 1868
João

do Contador.

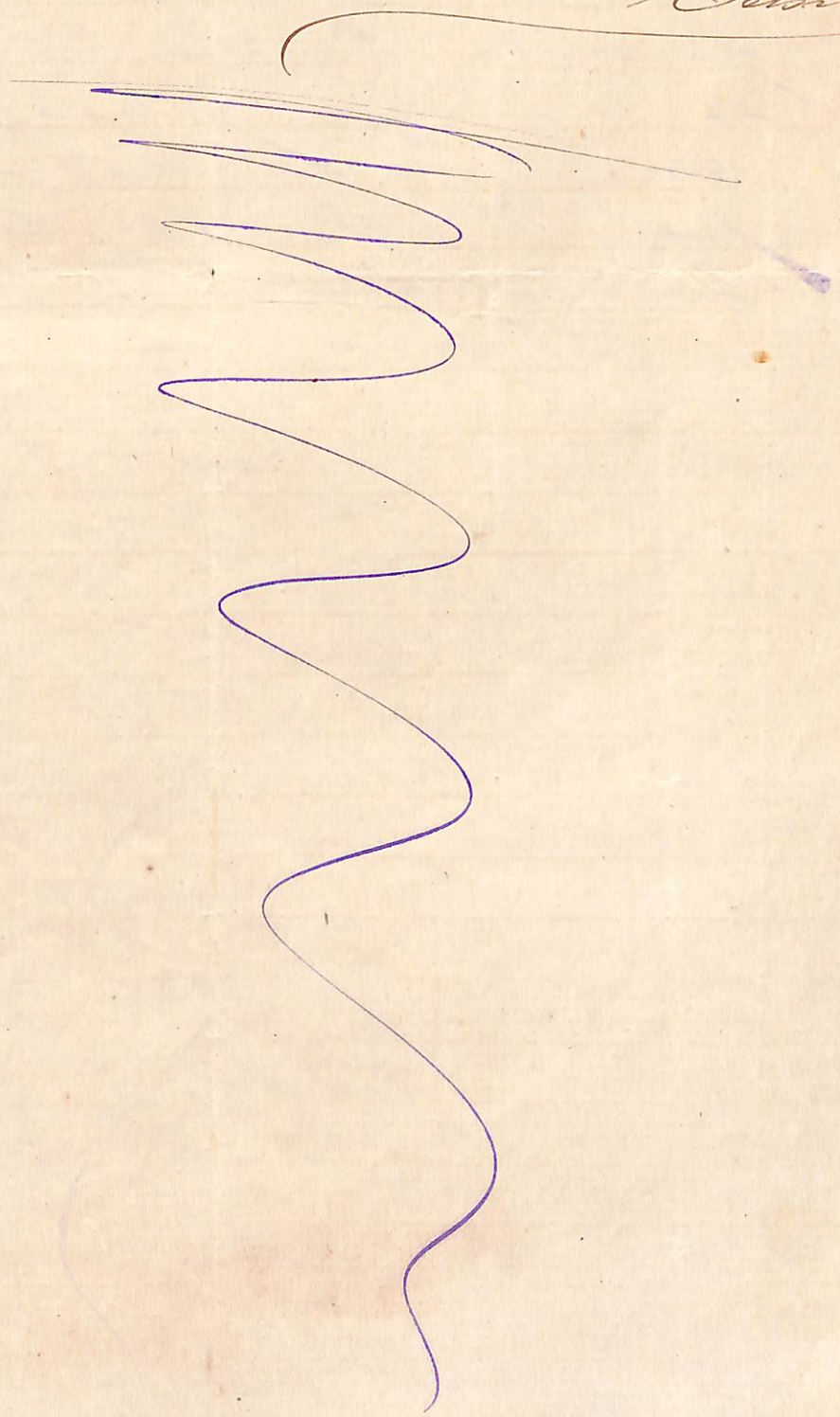
De conta
- 374
Certo

Capital recolhido em 28 de Julho de
1860 - ao custo da Transmissao de Tarefas
Jual desta Provincia 531 378

Juros de 5% ao anno, contados do dia
28 de Julho de 1860, até 11 de Maio de 1866,
que de comidos - 6 annos, 3 meses, e
15 dias 167 145

Total de 698 523

San'tiago - 2 de Maio de 1868 -
Colonie



Montada.
da Junta e dai, dia
do mez de Setembro do
anno de mil e cinco
e sesenta e nove, na
Cidade de Madra
deira, da freguesia da
Rio de São Francisco
 Xavier da Sub. em man
cartoria, junto a este
auto, a Capim, da qui
tação em frente, e
quanto ao diante segue
se, de que fosse tal
me. O Sr. João Polgar
pro Regente do Porto,
Benigno e os seus

86

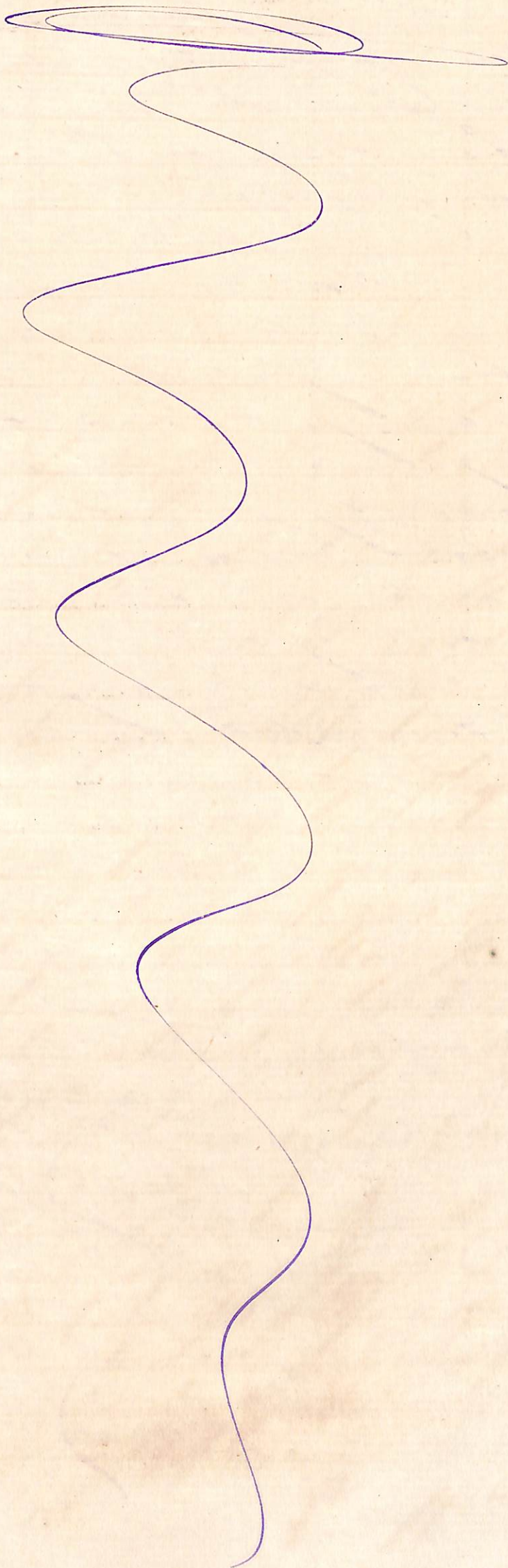
Cópia - Quitação dada à fazenda N.º 15
no.º por Francisco Machado da Luz, como
abarejo se declara. Aos vinte e dois
dias do mez de setembro de mil oitocentos
e sessenta e nove, nesta Cidade de Nos-
sa Senhora da Graça do Rio de Janeiro
visco Casier do Sul, em meu cartorio,
compareceu presente Francisco Machado
da Luz, de mim reconhecido pelo pro-
prio, e de quem se fez, e por elle me foi
dito, que a sua mulher Maria Bar-
bara da Conceição pertencera em re-
manente da terça da herança de
seu fallecido pai Joaquin José
Savarez, como consta da respectivo in-
ventario, a quantia de quinhentos e
trinta e um mil trezentos e setenta e
oito reis, a qual tendo sido recolhida
da aos coffres da thesouraria da
fazenda desta Provincia por empresti-
mo ao theouro Nacional, na forma
da lei, e por intermedio da extincta
thesa de Pendas desta Cidade, em da-
ta de vinte e oito do mez de julho do
anno de mil oitocentos e sessenta, fora
por elle requisitado, e pela referida
thesouraria ordenado ao Inspector inte-
rino do Alfandega desta Cidade o res-
pectivo pagamento pela maneira seguin-
te: Principal recolhido em vinte oito de ju-
lho de mil oitocentos e sessenta, quinhen-
tos e trinta e um mil trezentos e seten-
ta e oito reis. Juros de cinco por cento

cento ao anno no curso de seis annos, e
tres meses e treze dias; esto é: desde Vin-
te oito de julho de mil e oitocentos e sessen-
ta até Onze de Novembro de mil e oitocen-
tos e sessenta e seis, Vespere de seu
casamento. Cento e sessenta e sete mil
cento e vinte e tres. Somma = seiscentos
e noventa e oito mil e quinhentos e Hum.
De cuja quantia de seiscentos e noven-
ta e oito mil e quinhentos e Hum reis,
dava plena e geral quitacao á Fide-
lidade Nacional por haver-lhe recebido,
em moeda corrente, por mão do Ins-
pector e Thesoureiro interino D. Affon-
so de Souza. Cidade o Coronel Fran-
cisco Mathias de Carvalho. Do que, para
constar, fiz lavrar esta quitacao em
que assignou com as testemunhas abai-
xo todos reconhecidos de mim João Pe-
dro Machado da Paizada, Escrivão
de orçamentos e subscreevi. Francisco
Machado da Luz. = Como testemunhas
Luiz Maximino de Sá Ferreira. = Sil-
vestre José da Silva.

Conforme.
João Pedro Machado da Paizada,
Escrivão.

N.º 18 - P.º 200
D.º Quarenta e seis
D.º Francisco em 22 de 7.º de 1869.
D.º do Thesour.
Conceição

23



8
Junta da
No nome da my de
Junta da Junta de mil
e setenta e setenta, nesta
Cidade de São Paulo
do Brasil, da Rio de Janeiro.
Caso haver de sub, em
um cartorio, junta a
antes a petição, desprocha-
do e respectiva, documentos
em frente, os que se houverem
foram apresentados por
nada como lances, e a
quanto ao diante seguir
de que faz este termo.
Eu, João Polycarpo de
Albuquerque, Escrivão e
Cartório



88
M^{re} Sr. juiz Cr. Cr. Cr.

N.º 200
24 de Junho de 1870
A. R. M. e
A. R. M. e

Eu Reinaldo Gomes Tavares, filho
legítimo do finado Joaquim José
Tavares, que havendo latengido a sua
maioridade, documento, numerou
que levantar dos copes da Thesou-
raria de Fazenda Geral d'esta Pro-
vincia as sommas que lhe pertun-
crão proveniente do inventario do
referido pai do suppi.^o, sendo em
legitima sem conto trezentos e qua-
ranta mil novecentos e dez e nove
e em remanecente da terca qui-
nhentos e trinta e um mil trezen-
tos e setenta e oito reis, aquella re-
collida em 29 de Maio de 1860, como
do conhecimento sob n.º 7, e esta q.^{ta}
em 28 de Julho do mesmo anno, como
do conhecimento sob n.º 1, como tudo
consta do documento n.º 2.

O. de proco. the.
J. Fran. 9. de For.
1870

Am. d.

Portanto a V. Sa. se di-
gare officiar ao Sr. Inspe-
ctor da Alfandega d'esta
cidade requisitando a
entrega das mencionadas
quaptias, e puros respectivos.

R. N. M. e
Reinaldo Gomes Tavares

[Faint, illegible handwriting on lined paper]

[A single, prominent, wavy line of handwriting, possibly a signature or decorative flourish, running vertically down the center of the page.]



Mms. Sr. juiz d' Ophãos.

Reinaldo Gomes Pavaes, á quem de seu direito, pareceira que o Escrivão d' este quizo reverendo o invia tanto a que se proceder por fallecimento do pai do suppr. João José Pavaes, certifique de modo que faça fe o dia, mes e anno em que teve principio o referido inventario, e quantos annos o suppr. tinha de idade n' essa época. //

D. J. Fran.º 4 de Jan. 1870. portanto a V. Sa. se digne
 Alm.º assim o mandar certificar.

C. B. M.º

João Polycarpo Machado da Paizão,
 Escrivão de Ophãos do Termo d'
 esta Cidade de Nossa Senhora
 da Graça do Rio de São Francisco
 Xavier do Sul &. certifico em fa-
 ce do inventario alludido, que
 teve o mesmo principio no dia
 vinte e oito do mes de Março do
 anno de mil oitocentos e cinquen-
 ta e nove, tendo o supplicante
 Reinaldo Gomes Pavaes, n' essa
 época dez annos e quatro me-
 zes de idade, como consta do
 respectivo titulo de herdeiro

herdeiros. Preferido fiz passar
na verdade, as propriedades au-
tor me reporto, em meu poder
e cartorio, em fe do que me
assigno. São Francisco, 9 de
outubro de 1840. Ben, João Pol-
carpo da Rocha da Silva, Juiz,
digno e subscrito, conde
e assigno.

João Polcarpo da Rocha da Silva

17 de Maio de 1840

P. Augusto Reis,
Esc. de Ter. 1840
Alfredo Reis

João Polcarpo da Rocha da Silva
Condeido p. m. m.
Alfredo Reis

Almo. Sr. Juiz de Crpb.

Reinaldo Jones Tavares, á bem de seu direito, puzza por certidão q' o respectivo escrivão d'este Juiz reverendo o inventario do fallecido p. do supp.º, declare quanto lhe pertuzco em legitima, e remanecente da herca, em moeda corrente, e em q' de ta forão essas quantias mettedas no Cofre da Real Fazenda de esta Provincia, por empréstimo ao Governo, na forma da lei,

D. J. Fran.º de
Fev. 1840
Alm.º

Pa V.ª se digue recorda q' o dito escrivão reverendo o inventario do fallecido p. do supp.º, passe a certidão requerida

E. R. M.º

Jão Policarpo Machado da Parian, Escrivão de Crpb.ºs, do termo d'esta cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Tiquiseo Parian do Sul q' certifico que reverendo inventario de q'z.º haça a pte.ºção supradita á folhas quarenta e quatro e vps, q' ha se o pagamento da legitima do supplicante Reinaldo Jones

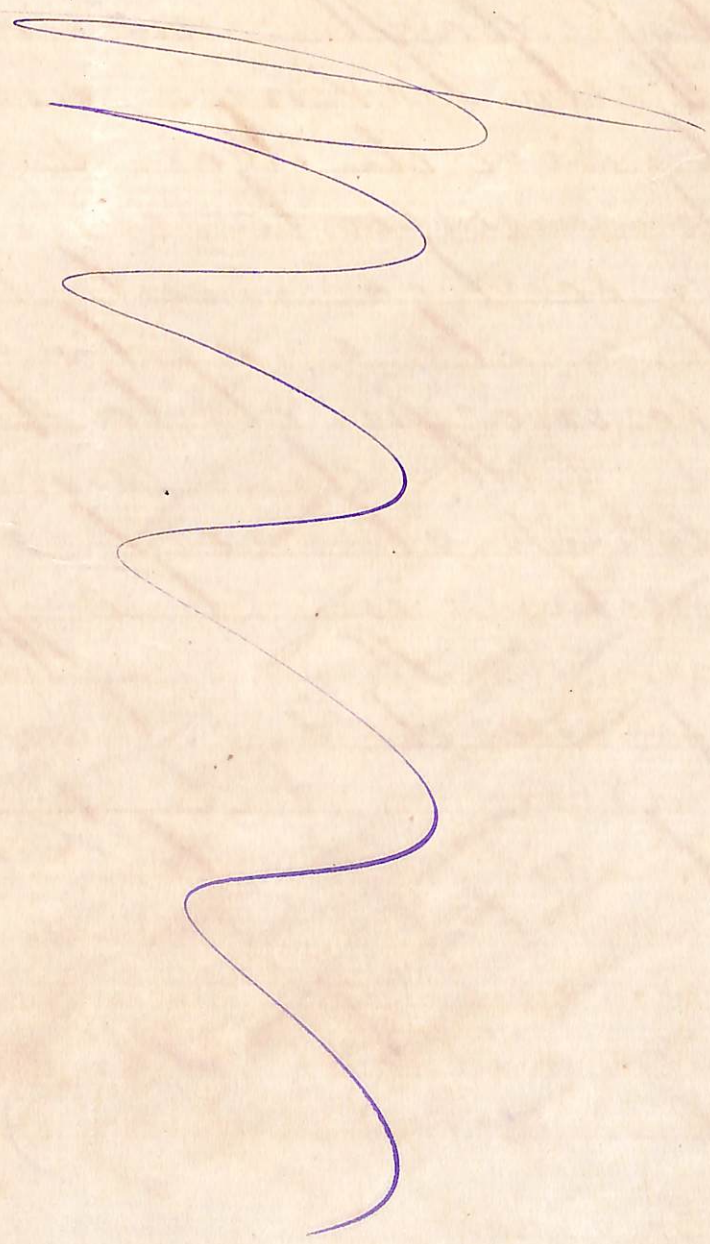
Lyrio Pavares, e n'elle se encon-
tra a verba do teor seguinte: Di-
nhero, em moeda corrente, a quan-
tia de um conto trezentas e qua-
rinhentas mil novecentos e dezoito
reais. Que proximo do semana-
ente da herca do fallecido pai
do mesmo supplicante, Joaquin
José Pavares, lhe pertence em
moeda corrente a quantia de
trezentas e cinquenta e um mil
e setenta e oito reais, tan-
do sido aquella somma recollida,
inglobadamente, com a que
pertence aos demais herdeiros, ao
cofre da Thesouraria de Fazenda
d'esta Provincia, em data de vin-
te e oito de Maio de mil oitocen-
tos e sessenta, como do respecti-
vo conhecimento sob numero se-
te, e esta quantia pela mesma
forma em data de vinte e oito
de Julho do mesmo anno, como
do respectivo conhecimento sob
numero um, tudo por empresti-
mo ao Thesouro Nacional, qua-
forma da Lei. O referido fiz pas-
sar na verdade, aos proprios au-
tos me se posto, um meu poder
e cartorio, e por mim foi confi-
rido, em fe' do que me assigno.
São Paulo, 7 de Fevereiro de 1870.
Eu, João Polycarpo Machado

Machado da Silva, Casimiro
a subscricao, conferencia assig-
na.

A sello.

Ol' S. - R. 1150
Re quatro centos reis
Ol' S. 9 de Maio 1840
F. J. P. (circled) M. J. P.

José Pheares M. da Silva
Carg. de...
M. da Silva



Juntada

Na viginta e cinco da mez
de julho do anno de
mil e oitocentas e de-
zenta, nesta Cidada de
S. Paulo Senhor da Igreja
de N. S. de Sao Francisco
 Xavier do sul, em men-
toria, junta, e esta outra
copia da quitacao em
bruto, e quanto ardi-
ante de regua, de que
fago este termo. Com
João Polycarpo Vachula
da Pariza, Escriva e escrevi

Pópua

Quitação dada a Fazenda Nacional por Reinaldo Gomes Sarares Como abaixo se declara

Nos vinte dias do mez de julho do anno de mil oito centos e setenta e nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier do Sul, em meu cartorio compareceu Reinaldo Gomes Sarares de mim reconhecido pelo proprio de quem dou fé, e por elle me foi dito que por este juizo sendo requisitado, e pela respectiva Thezouraria de Fazenda ordenado o pagamento das quantias que lhe são pertencentes, constantes dos documentos retro e supra, os quaes foram recolhidos ao respectivo cofre, e ren- cerão juros como abaixo se declara:

Principal recolhido em 29 de Maio de 1860	1.340 919
Juros de 5% ao anno desde a entrada ate 27 de Fev de 1869	636 835
Principal recolhido em 28 de julho de 1860	531 370
Juros de 5% ao anno desde a data da entrada ate 27 de Fev de 1869, respora do dia em que at-tingio a sua maioridade	248 065
Summa	2757 197

De cuja quantia de dois centos setescentos e cincuenta e sete mil cento e noventa e sete reis dara plena e geral quitação a Fazenda Nacional por havel-a recebida do respectivo Ins-pector interino d'Alfandega d'esta Cidade o Cidadão Elixer Antunes Pitanguira. Do que para constar harei a pre-sente que assigno com as testemunhas abaixo, todos reconhe-cido de mim João Policarpo Macedo da Paizão, Escrivão d'Orphaos que a escreveri. Reinaldo Gomes Sarares. Como teste- munhas João Joaquim da Rosa. Manuel Carrea de Toronho.

Conforme
João Policarpo Macedo da Paizão

Nº 18 - Nº 20, Juiz maior subscrito.
Pg. Augusto de...
A. de 20 de julho de 1870.
Pópua

Juntada.
A la fecha a un día del mes
de Marzo del año de mil
ochocientos e setenta e tres,
en esta Ciudad e cantón,
junto a otras tantas pe-
treras desechadas en gran-
te, de que paso este turno.
En fecho de Juan de
Castaño de la Guardia, escri-
viente de cámara.



Almo Sr. D^o Juis de B^o B^o

Como Pedro. I Fran^o. No de B^o B^o
B^o Marques L^o

Diz D. Barbara Maria da Graça, por seu
procurador abairro assignado, p^oveio que
V^o mande, que, o seu respectivo, quando
ocorrer a João José Botões, desentran-
har os autos e conhecimentos dos entoados dos
derretidos, no cofre publico, pertencentes aos de-
stos Luis filhas; ficando sem traslado, sem
autos. Virtutebus //

São Paulo 20 de
Abril 1873.

P. V^o de B^o B^o
A M E

N.º 21
P. 200
79 duzentos reis de sellos -
Alf.º de S. Fran^o. No de B^o
de 1873
Lancadas
Verminclij

João Domingos de B^o

Cartão em acrílica de
reconhecimento, que em
virtude de despacho por-
tuguês, não pôde ser
desentranhado, com
que se acharam n.ºs
Ant.ª 1.ª 153 e 155, e
também do trabalho que
se fez de seguir. Que
se fez e se fez, do qual
don. de. São Francisco,
21 de Março de 1873.

José Policarpo de Sá

Traslado. Silveira. Nume-
ro sete. Emprestimo dos
Cofres dos Orphãos. Anno fi-
nanceiro de mil oitocentos
e cincuenta e nove mil
oitocentas e sessenta. Folhas
duas do Livro de Receitas respe-
ctivo fica lancado a debi-
to ao actual Administra-
dor a quantia de dez con-
tos e quinhentos mil réis.
10.500.000, que pagou
hoje Dona Barbara Ma-
ria da Graça, tutora de
seus filhos Orphãos Rei-
naldo, Maria, João, Eleu-
terio, Calisto e Manoel,
pertencente aos mesmos
Orphãos e conforme a guia
do respectivo quiz Mesa
de Rendas do Rio de São
Francisco em vinte nove
de Maio de mil oitocen-
tos e sessenta. O Thesou-
reiro Francisco Mathias
de Carvalho. - O Escrivão
Francisco Germano de
Azevedo. Folia. Numero qua-
tro. Custava o signal do
sello. Cento e sessenta. Pa-
gou cento e sessenta réis.
Rio de São Francisco vinte
nove de Maio de mil oitoc

oitocentos e sessenta. - Carvalho - Azevedo. Silveira.
Numero um. Emprestimo
dos Capres dos Ophãos.
Anno financeiro de mil
oitocentos e sessenta -
mil, oitocentos e sessenta
e um. A folha uma do
Livro de Receita respectivo
fica lançada em debito
ao actual Administrador
aguantia de tres contos
cento e oitenta e oito mil du-
zentos e setenta e um réis.
9: 188. 275, que pagou a
Dona Barbara Barbara da
Graça, Tutora de seus fi-
lhos Ophãos Peinaldo,
Maria, João, Euterio,
Calisto e Manoel pertencen-
te aos mesmos Ophãos
filhos do fallecido Joa-
quim José Tavares, tudo
conforme a Guia do respe-
ctivo quiz. Mesa de Pen-
das do Rio de São Fran-
cisco vinte e oito de julho
de mil oitocentos e sessenta.
Thesoureiro: Francisco Ma-
thias de Carvalho. Escrivão -
Francisco Germano
de Azevedo. Sella numero 26.
Estava o signal do sello cento

Cento e sessenta. Pagou cento
e sessenta réis Rio de São
Francisco vinte e oito de ju-
lho de mil oitocentos e ses-
senta. Casualha = Aguedo
Nada mais nem menos
de Continha em as mensi-
onadas Contribuimentos,
as quaes fielmente aqui
se tractadas, e conferi
com as proprias origina-
es a qual me reporto,
em fe do que me as
seguo. Cidade da Gra-
ça, em 2 de Março de
1873. Sr. João Polcaypo
Machado da Graça, a
pedido a subscreeu, con-
feri e assignei.
Do sello.

N.º 5 = R. 400
Pg. quatrocentos e setenta e cinco.
31 de Março de 1873
Lancieação J. Augusto

João Polcaypo M. da Graça

Conferido
J. Augusto
M. da Graça. L. 570

